



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
CÓPIA

LEI Nº 1.960

De 27 de fevereiro de 1973

Dispõe sobre alteração da alíquota de subscrições de ações do Hotel Morada do Sol S/A e dá outras providências.

Artigo 1º - A alíquota a que se refere o artigo 2º, da lei nº 1696, de 30 de maio de 1969, passa a ser de 4% (quatro p/ cento) a partir de janeiro de 1973.

Parágrafo único - Os valores equivalentes a percentagem a que se refere este artigo, serão revertidos ao Município em ações ordinárias do Hotel Morada do Sol S.A.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da dotação própria do orçamento.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei nº 1768, de 26 de fevereiro de 1971.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.-

Autor: Prefeitura  
Projeto de lei 121/72  
Processo 153/72